Estudo Técnico Preliminar - ETP

1 Identificação da Demanda de Contratação:		
Número do Processo da Demanda:		*Processo – Dispensa nº 012/2026*
Número do ETP:		*012/2026*
Demanda:		*Contratação de empresa/pessoa especializada para Captação de imagens e produção de material audiovisual durante a realização do 4º Ciclo Odonto.*
Data de Início do ETP:		*10/01/2026*
Data de finalização do ETP:		*13/01/2026*
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	**Integrante demandante:**	*Wilma Cláudia Machado de Souza, CD*
	***Integrante Técnico e *Integrante Administrativo:**	*Bruno da Costa Lopes*

2 Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por objeto a captação de imagens e produção de material audiovisual durante a realização do 4º Ciclo Odonto, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, evento programado para o dia 18 de abril de 2026.

A contratação é necessária para registrar as atividades desenvolvidas durante o evento, possibilitando a divulgação institucional das ações do Conselho, a preservação da memória institucional, a prestação de contas aos profissionais inscritos e à sociedade, bem como a produção de conteúdo para utilização nos canais oficiais de comunicação do CRO/AP.

Considerando a presente data, 13 de abril de 2026, restam apenas cinco dias para a realização do evento prazo insuficiente para a conclusão de um procedimento licitatório em tempo hábil, sem comprometer a execução do objeto.

A não contratação do serviço dentro do prazo disponível ocasionará a impossibilidade de registro audiovisual do evento, tratando-se de oportunidade única, cuja captação não poderá ser realizada posteriormente, acarretando prejuízo à divulgação institucional, à transparência das ações desenvolvidas pelo Conselho e ao registro histórico do evento.

Dessa forma, diante da proximidade da realização do 4º Ciclo Odonto e da necessidade de garantir a execução do serviço em tempo oportuno, justifica-se a adoção das providências necessárias para a contratação imediata, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada cobertura audiovisual do evento, garantindo o atendimento do interesse público e o cumprimento das finalidades institucionais do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

3 Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:	
Código do item orçamentário:	*6.2.2.1.1.01.04.04.004.021-Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação*
Item no Plano Anual de Contratações:	*Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação*

4 Definição e Especificação dos requisitos da Contratação:

Captação de imagens e produção de material audiovisual durante a realização do 4º Ciclo Odonto.

5 Estimativa das Quantidades e Valor da Contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	Descrição	Classificação Orçamentária	Periodo de contratação	Valor mensal	Valor Total
	Contratação de empresa/pessoa especializada para Captação de imagens e produção de material audiovisual durante a realização do 4º Ciclo Odonto.	6.2.2.1.1.01.04.04.004.021	Até a finalização do serviço, prazo até dia 22/04/2026.	---	R$ 911,76

6 Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

-Realização do serviço por servidores do próprio Conselho: Alternativa considerada inviável, tendo em vista que o CRO/AP não dispõe de servidores com equipamentos e qualificação técnica específicos para a realização de captação profissional de imagens e produção de material audiovisual durante eventos institucionais.

-Locação de equipamentos para execução pelo próprio Conselho: Alternativa descartada, uma vez que, além da locação dos equipamentos, seria necessária mão de obra especializada para operação, captação, edição e tratamento das imagens, tornando a solução operacionalmente inviável.

-Contratação de empresa especializada para execução integral do serviço: Alternativa considerada mais vantajosa, pois transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, equipe técnica, captação das imagens e entrega do material final, assegurando qualidade técnica, eficiência na execução e atendimento das necessidades institucionais.

Diante da proximidade da realização do evento e da natureza especializada do objeto, conclui-se que a contratação direta de empresa especializada representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a execução do serviço dentro do prazo necessário e com qualidade compatível com os objetivos institucionais do

Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP. A escolha observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 Descrição da Solução, inclusive as exigências de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela cobertura audiovisual do evento, observando os horários e locais definidos pela Administração.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- captação de imagens durante toda a realização do evento;
- registro dos principais momentos institucionais, atividades e demais ações desenvolvidas;
- utilização de equipamentos compatíveis com a qualidade técnica exigida para registro audiovisual;
- entrega do material produzido em formato digital, em mídia ou por meio eletrônico, conforme definido pela Administração.

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de prestação de serviço de execução imediata, encerrando-se as obrigações da contratada após a entrega do material final, ressalvada a responsabilidade pela correção de eventuais falhas constatadas na execução ou nos arquivos entregues, desde que decorrentes da prestação do serviço.

A solução adotada atende plenamente à necessidade da Administração, assegurando o registro audiovisual do evento para fins de divulgação institucional, preservação da memória administrativa e transparência das ações desenvolvidas pelo Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A execução por uma única contratada proporciona maior eficiência na coordenação dos trabalhos, uniformidade da qualidade do material produzido, responsabilidade única pela execução do objeto e melhor gerenciamento contratual, evitando possíveis incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviços.

Além disso, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que poderia acarretar aumento dos custos administrativos, dificuldades de coordenação e riscos à qualidade e à continuidade da cobertura audiovisual do evento.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços, justifica-se a contratação em lote único, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência ao CRO/AP.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRO/AP ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 Contratações Públicas similares, correlatas e/ou interdependentes:

Portal Nacional de Contratações Públicas, Id contratação PNCP:
44880060000111-1-000029/2025;
95991287000175-1-000009/2026.

11 Critério de sustentabilidade do produto ou da contratação:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução do CONAMA, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;

b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;

c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;

d) Justificativa para o não parcelamento ou não da solução;

e) Resultados pretendidos com esta contratação;

f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

Diante do exposto, a equipe considera ser viável a contratação.

13 Declaração de Adequação da Contratação:

Declaramos, para os devidos fins, que a solução proposta para contratação é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, caracterizando o interesse público do CRO/AP.

Integrante Demandante: *Wilma Cláudia Machado de Souza, CD*	
Integrante Técnico e Integrante Administrativo *Bruno da Costa Lopes*	

14 Aprovação

Aprovo o presente documento.

DATA: 13/04/2026

Titular da Unidade Demandante: *Luciano Teixeira da Silva, CD* *Presidente – CRO/AP*	